

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.352/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 167ª Reunião ordinária, realizada em 07 de novembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.003952/2003-42.

Requerente: Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo

CQB: 196/03

Próton: 37909/13

CNPJ: 63.025.530/0029-05

Endereço: Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, nº 9-75, Vila Universitária - Bauru - SP. CEP 17012-901. Telefone: 14-235-8000. Fax: 14-223-4679

Extrato Prévio: 3817/2013, Publicado no D.O.U No. 200, 15 de outubro de 2013.

Decisão: DEFERIDO

Assunto: Solicitação de parecer para cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para o cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo - USP, Dr. José Carlos Pereira, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para o cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição. O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo - USP, Dr. José Carlos Pereira, através do ofício Of. C.B. 032/2013 de 03 de setembro de 2013, solicita cancelamento do Certificado de Qualidade em Biossegurança da Instituição. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que o pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0534 - Os Turistas

Processo: 01580.061829/2014-71

Proponente: Total Entertainment Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 7.730.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.915-8

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 549, realizada em 02/12/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0533 - Não Se Aceitam Devoluções

Processo: 01580.059711/2014-83

Proponente: Total Entertainment Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 7.580.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.916-6

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.914-X

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 549, realizada em 02/12/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0557 - 7 Dgraus ao Sol

Processo: 01580.072724/2014-48

Proponente: RJ Serviços Cine Vídeo Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 13.021.376/0001-24

Valor total aprovado: R\$ 986.600,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 937.270,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 42.228-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 552, realizada em 16/12/2014 e rratificado na RDC nº 553, realizada em 21/01/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar a análise complementar de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0387 - Zama

Processo: 01580.016424/2013-06

Proponente: Bananeira Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.140.120/0001-10

Valor total aprovado: R\$ 10.794.348,95

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 403.941,05 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 42.374-2

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 552, realizada em 16/12/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

12-0374 - É Carnaval

Processo: 01580.021603/2012-76

Proponente: Total Entertainment Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.863.008/0001-07

Valor total aprovado: de R\$ 7.412.500,00 para R\$ 7.369.834,66

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 25.141-0

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.500.000,00 para R\$ 2.158.079,75

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 25.145-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.845.561,74 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 25.143-7

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: de R\$ 154.438,26 para R\$ 341.129,92

Banco: 001- agência: 3520-3 conta corrente: 26.051-7

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 553, realizada em 21/01/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 6º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0111 - Maria

Processo: 01580.008450/2013-52

Proponente: Liligo Produções Artísticas Ltda EPP

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 08.010.574/0001-52

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 999.553,00 para R\$ 1.058.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 949.553,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 18.025-4

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 553, realizada em 21/01/2015.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 7º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo.

09-0518 - Apnéia

Processo: 01580.048651/2009-14

Proponente: Juba Filmes Produção Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 11.179.178/0001-68

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 977.763,20 para R\$ 1.478.988,86

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 635.000,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 553, realizada em 21/01/2015.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 553ª Reunião, de 21/01/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cinemas - Boulevard - Shopping BH, apresentado pela empresa Boulevard Shopping S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.824.115/0001-02, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria III - MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de um complexo de 06 (seis) salas, localizado à Av. dos Andradas, 3000, Santa Efigênia, 30.260-070, Belo Horizonte, BH.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 553ª Reunião, de 21/01/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Kinoplex - Complexos Uberaba e Top Shopping Nova Iguaçu/RJ, apresentado pela empresa Empresa Cinemas São Luiz S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria I - CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de dois complexos listados a seguir:

- 1) Complexo KINOPLEX UBERABA localizado à Av. Leopoldino de Oliveira, 5100, 38.060-000, Uberaba, MG;
- 2) Complexo KINOPLEX TOP SHOPPING localizado à Av. Governador Roberto Silveira, 540, Centro, CEP: 26.210-000, Nova Iguaçu, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL